



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2039/2009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Festejos do Município de Itaporanga – AFEMI.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção para a entidade Associação de Festejos do Município de Itaporanga – AFEMI, inscrita no CNPJ n.º 07834833/0001-05, para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro do exercício de 2009, para a cobertura de despesa operacional da entidade.

Artigo 2º - Deverá a Associação de Festejos do Município de Itaporanga – AFEMI, subvencionada a prestar contas dos recursos concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2009 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º - Para fazer face as despesas correntes com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos financeiros constantes da rubrica 13.392.0011.2016 – Promoção da FEMAI.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga – S.P., 09 de fevereiro de 2009

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa